A134

Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 65/2025 – *De autoria do Vereador Leandro Thomazini* - Revoga integralmente a Lei nº 243, de 08 de dezembro de 1998.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 65/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 65/2025 – *De autoria do Vereador Leandro Thomazini* - Revoga integralmente a Lei nº 243, de 08 de dezembro de 1998.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 65/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de agosto de 2025.

PROFESSORA HELLEN

Leandro Thomazini

LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 65/2025

"Revoga integralmente a Lei nº 243, de 08 de dezembro de 1998."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 243, de 08 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a instituição da Câmara Mirim no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES THOMAZINI
Data: 22/08/2025 15:00:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT

1/9/25
por delegação
PRESIDENTE

COMISSÕES
Justiça e Educação e Assistência Social
25/08/25
por delegação
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores e Vereadoras,

Em atenção ao rito prescrito no Art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, o presente Projeto de Lei do Legislativo tem como objetivo revogar a Lei Municipal nº 243, de 08 de dezembro de 1998, que "*institui a Câmara Mirim no município de São João da Boa Vista*".

Não obstante a presente propositura revogatória, friso que nosso município não permanecerá sem a Câmara Mirim, tendo em vista que o seu modelo e regulamentação necessita passar por uma renovação e atualização do texto normativo, que será proposta através do Projeto de Resolução nº 11/2025, a ser apresentado para a apreciação de Vossas Excelências, visando trazer para a nossa realidade de hoje esta importante medida para aproximar os jovens da democracia, da atuação política e participação ativa na sociedade.

Contando com a compreensão dos colegas e das colegas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovarmos a presente proposição.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALVES THOMAZINI
Data: 22/08/2025 15:03:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT